



PROJETO DE LEI Nº 48/2024 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: Vereador Rubens Uchôa

Define regras para o acondicionamento adequado dos medicamentos durante o transporte no âmbito municipal de Palmas, assegurando proteção contra danos, variações de temperatura e qualquer situação que possa comprometer sua integridade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Artigo 1º: Estabelece a obrigatoriedade de acondicionamento adequado dos medicamentos durante o transporte, visando garantir sua integridade e qualidade.

Artigo 2º: Define que os medicamentos devem ser acondicionados em embalagens apropriadas, resistentes e adequadas ao tipo de produto, de modo a prevenir danos físicos e químicos.

Artigo 3º: Determina que as embalagens utilizadas devem oferecer proteção contra variações de temperatura, evitando exposição a condições climáticas extremas que possam comprometer a eficácia dos medicamentos.

Artigo 4º: Prevê a utilização de sistemas de refrigeração adequados para medicamentos sensíveis à temperatura, garantindo que sejam transportados dentro das condições recomendadas pelos fabricantes.

Artigo 5º: O transporte de medicamentos deve ser realizado de maneira que evite impactos, trepidações e exposição a condições adversas que possam comprometer a qualidade dos produtos.

Artigo 6º: Determina que os veículos utilizados para o transporte de medicamentos devem atender a requisitos específicos de higiene e segurança, evitando a contaminação cruzada e garantindo a integridade dos produtos.

Artigo 7º: Estabelece penalidades para os responsáveis pelo transporte que descumprirem as disposições desta lei, incluindo advertência, multa e suspensão temporária das atividades, conforme a gravidade e reincidência da infração.

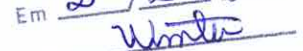
Artigo 8º: Atribui ao órgão de fiscalização do trânsito e ao órgão de defesa do consumidor de Palmas a responsabilidade pela fiscalização e aplicação das penalidades.

Artigo 9º: O Poder Executivo regulamentará esta lei, estabelecendo procedimentos e prazos necessários para sua efetiva aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.


RUBENS UCHÔA

Vereador

RECEBEMOS
Em 21 / 2 / 2024




JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei visa garantir a segurança e qualidade dos medicamentos durante o transporte, assegurando que estejam protegidos contra danos, variações de temperatura e situações adversas que possam comprometer sua integridade. Ao estabelecer regras claras de acondicionamento, buscamos promover um serviço de entrega de medicamentos mais confiável e alinhado aos padrões de segurança necessários para a saúde da população de Palmas.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2024.


RUBENS UCHÔA
Vereador